



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 393/2025**

Processo Número: **12936/2025** | Data do Protocolo: 29/04/2025 13:32:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003300360031003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara o município de Nova Odessa, como a "Capital Estadual do Paraíso do Verde".*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado o município de Nova Odessa, no Estado de São Paulo, como a "Capital Estadual do Paraíso do Verde".

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Nova Odessa, localizada na Região Metropolitana de Campinas, tem uma história marcada pelo **protagonismo ambiental, desenvolvimento sustentável e organização urbana**.

A cidade surgiu a partir do Núcleo Colonial Nova Odessa, fundado em 24 de maio de 1905, por iniciativa do então Secretário de Agricultura, Carlos José de Arruda Botelho, nas terras da antiga Fazenda Pombal. O nome da cidade foi inspirado na visita de seu fundador à cidade de Odessa, na Ucrânia, que influenciou inclusive o traçado urbano local. Desde então, Nova Odessa passou por forte colonização de imigrantes, especialmente provenientes da Letônia e da Rússia, consolidando um perfil agrícola e posteriormente industrial.

Hoje, com mais de 62 mil habitantes (IBGE, 2022), o município destaca-se por seu modelo de crescimento voltado à preservação ambiental. Nova Odessa possui uma das maiores médias de árvores por habitante do Estado, com cerca de 15 árvores por pessoa e 30 m<sup>2</sup> de área verde por habitante número que supera com folga os padrões recomendados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Entre seus principais destaques ambientais estão:

- Jardim Botânico Plantarum**: o maior da América Latina em número de espécies, com mais de 6 mil plantas organizadas em jardins temáticos. O espaço combina educação ambiental com preservação da biodiversidade.
- Parque Ecológico Isidoro Bordon**: reconhecido como Zoológico Municipal pelo IBAMA, é um dos principais pontos turísticos da cidade.
- Programas de arborização**: realizados em parceria com a sociedade civil, escolas e empresas, com destaque para o projeto "Escola da Vida – Renascendo o Paraíso do Verde", responsável pelo plantio de mais de 1.000 árvores desde 2022.
- Iniciativas sustentáveis**: como a substituição de espécies inadequadas por árvores nativas e ações permanentes de educação ambiental.
- Presença no Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, com o **Instituto de Zootecnia como referência científica**.

Culturalmente, a cidade também é ativa. O Centro Cultural Herman Jankovitz promove exposições e eventos, e a Praça da Igreja Matriz é um ponto tradicional de convivência, abrigando apresentações de grupos locais como a Orquestra de Violas Paraíso do Verde e o Coral Cidade de Nova Odessa.

Por mais de uma década, Nova Odessa é conhecida regionalmente como o "Paraíso do Verde", título que





reflete não apenas sua exuberância paisagística, mas também seu compromisso contínuo com a sustentabilidade e a qualidade de vida de seus cidadãos.

A oficialização do título de “Capital Estadual do Paraíso do Verde” é uma forma justa de reconhecer e fortalecer essa identidade que já está consagrada nos costumes e na história da população local.

Por fim, registramos nosso agradecimento especial ao Prof. Mateus Rosa Tognella, ao Dr. Lucas Gandolfe e à Profª Gláucia Teixeira Chaves, cujas contribuições foram essenciais para a construção deste projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**Caio França - PSB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 29/04/2025 10:29

Checksum: **30CBD68977B66D0B157A70F90CA628FAC30FA0FD67262191CCB3084F190F072E**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.